



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL**  
**SUBSECRETARIA DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL**  
**SEÇÃO DE SEGURANÇA**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

- 1.1. Aquisição de Bandeiras dos Estados que compõem a Jurisdição do TRF5R (AL, CE, PB, PE, RN, SE), bem como, a Bandeira do Brasil para substituir as utilizadas nos Mastros situados em frente ao Edifício-Sede.

<b>ÍTEM</b>	<b>QT</b>	<b>UNID. DE REFERÊNCIA</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
01	03	UNIDADE	Confecção de Bandeiras do Brasil de 5 Panos (L. 2,25 x C. 3,20m ABNT NBR IC 287:2014), confeccionadas em tecido 100% Poliéster com fio de alta resistência, com 02(duas) faces e 02(dois) ilhoses costurados com barra dupla para uso nos Mastros externos ao Prédio-Sede do TRF5.
02	18	UNIDADE	Confecção de 03(três) Bandeiras de cada Estado que compõem a Jurisdição do TRF5R (AL, CE, PB, PE, RN, SE), medindo 4(quatro) Panos (L. 1,80 x C. 2,58m ABNT NBR IC 287:2014) confeccionadas em tecidos 100% Poliéster com fio de alta resistência, com 02(duas) faces e 02(dois) ilhoses costurados com barra dupla para uso nos Mastros

			externos ao Prédio-Sede do TRF5R.
--	--	--	-----------------------------------

## 2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1. Considerando que as Bandeiras do Brasil e dos Estados de Alagoas, Ceará, Paraíba, Pernambuco, Rio Grande do Norte e Sergipe, com seu uso natural acontecem os desgastes e precisam serem substituídas, considerando ainda, que existe a obrigatoriedade de Hasteamento das Bandeiras prevista no Decreto Lei Nº 9079/1946, Decreto Nº 4545/1942 e no Ato Nº 08/2021 do Gabinete da presidência do TRF5, que determina as atribuições da Seção de Segurança

## 3. DO LOCAL DE ENTREGA

- 3.1. A entrega deverá ser efetuada na Subsecretaria de Segurança Institucional do TRF 5ª Região, situado à Av. Cais do Apolo, Edifício Ministro Djaci Falcão, s/n - Bairro do Recife, Recife (PE) CEP 50030-908 CNPJ 24.130.072/0001-11 - FONE (81) 3425-9375 / 9376, no horário de 12 às 17h (de 2ª a 6ª feira), após agendamento prévio feito por telefone.

## 4. DO PRAZO DE ENTREGA

- 4.1. O prazo para entrega do objeto licitado é de, no máximo, 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho ou da respectiva Ordem de Fornecimento.

## 5. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

- 5.1. A(s) empresa(s) declarada(s) vencedora(s) provisoriamente do certame licitatório para os itens **1 e 2** do presente Termo fica(m), a critério da Administração, obrigada(s) a encaminhar amostras dos produtos ofertados no prazo máximo de até 05 dias úteis, contados a partir da notificação oficial do TRF da 5ª Região, sob pena de classificação de sua proposta.

## 6. DAS PENALIDADES

- 6.1. Serão aplicadas à LICITANTE VENCEDORA, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as penalidades conforme a seguir:

### Multa por Descumprimento de Prazos e Obrigações

- 6.1.1. Na hipótese da LICITANTE VENCEDORA não entregar o objeto contratado no prazo estabelecido, caracterizar-se-á atraso, e será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;

- 6.1.2. O TRF 5ª REGIÃO a partir do 10º (décimo) dia de atraso poderá recusar o objeto contratado, ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a inacumulabilidade da cobrança;
- 6.2. Em caso de recusa do objeto contratado aplicar-se-á multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;
- 6.2.1. Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento do prazo estabelecido no subitem 6.1.2 deste Termo de Referência, as hipóteses em que a LICITANTE VENCEDORA não apresentar situação regular conforme exigências contidas no Edital e neste Termo de Referência.
- 6.3. Caso a LICITANTE VENCEDORA não atenda aos demais prazos e obrigações constantes no Edital e neste Termo de Referência, aplicar-se-á multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;
- 6.4. A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei.

#### Multa por Rescisão

- 6.5. Nas hipóteses de rescisão unilateral, deve ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.
- 6.6. Não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nessa hipótese, deve ser aplicada a multa de maior valor.
- 6.7. As multas descritas serão descontadas de pagamentos a serem efetuados ~~ou da garantia, quando houver, ou ainda cobradas~~ administrativamente e, na impossibilidade, judicialmente;
- 6.8. O TRF 5ª REGIÃO poderá suspender os pagamentos devidos até a conclusão dos processos de aplicação das penalidades;
- 6.9. Além das penalidades citadas, a LICITANTE VENCEDORA ficará sujeita ainda ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do TRF 5ª REGIÃO, bem como será descredenciada do SICAF e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da lei 8.666/1993;
- 6.10. As penalidades aplicadas à LICITANTE VENCEDORA serão registradas no SICAF;
- 6.11. A LICITANTE VENCEDORA não incorrerá em multa durante as prorrogações compensatórias expressamente concedidas pelo TRF 5ª REGIÃO, em virtude de caso fortuito, força maior ou de impedimento ocasionado pela Administração.

## 7. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 7.1. Observado o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma:
- 7.1.1. Provisoriamente, assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;
  - 7.1.2. Definitivamente, até 10 (dez) dias úteis da entrega, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.
- 7.2. No caso de consideradas insatisfatórias as condições do material recebido provisoriamente, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser recolhido e substituído.
- 7.3. Após a notificação à LICITANTE VENCEDORA, o prazo decorrido até então será desconsiderado, iniciando-se nova contagem tão logo sanada a situação.
- 7.4. O fornecedor terá prazo de 05 (cinco) dias úteis para providenciar a substituição do material, a partir da comunicação oficial feita pelo TRF da 5ª Região.
- 7.4.1. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a LICITANTE VENCEDORA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no edital.
- 7.5. O recebimento provisório e definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á se satisfeitas as seguintes condições:
- 7.5.1. Material embalado, acondicionado e identificado de acordo com a Especificação Técnica;
  - 7.5.2. Quantidades em conformidade com o estabelecido na Nota de Empenho;
  - 7.5.3. Entrega no prazo, local e horários previsto neste Termo de Referência.
- 7.6. O recebimento definitivo dar-se-á:
- 7.6.1. Após verificação física que constate a integridade do produto;
  - 7.6.2. Após verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência e/ou com amostra aprovada.
- 7.7. O recebimento definitivo não deverá exceder o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento provisório.
- 7.8. Satisfeitas as exigências e condições previstas, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, assinado por Comissão ou Servidor

designado, o qual poderá ser substituído pela atestação no verso da nota fiscal, efetuada por representante da Seção de Segurança Institucional deste Tribunal, considerando o valor da compra, de acordo com previsão legal.

## 8. DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1. Nos termos do artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93, a responsabilidade pela gestão desta contratação ficará a cargo da **Seção de Segurança Institucional do TRF da 5ª Região**, através do servidor designado, que também será responsável pelo recebimento e atesto do documento de cobrança.
- 8.2. A fiscalização desta Contratação será realizada por servidor a ser indicado pela Diretoria Geral.
- 8.3. As atribuições do gestor e do fiscal da Contratação estão definidas na Instrução Normativa nº 03, de 28 de abril de 2014, da Diretoria Geral do TRF da 5ª Região, publicada no Diário Eletrônico Administrativo do TRF da 5ª Região nº 77.0/2014, do dia 29 de abril de 2014.
- 8.4. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.
- 8.5. Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da LICITANTE VENCEDORA, os titulares da fiscalização deverão, de imediato, comunicar por escrito ao órgão de administração do TRF 5ª REGIÃO, que tomará as providências para ~~que se apliquem as sanções previstas na lei, no Edital e no Termo de Referência~~, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

## 9. DO PROCEDIMENTO PARA PAGAMENTO

### DO DOCUMENTO DE COBRANÇA

- 9.1 Para efeitos de pagamento, a LICITANTE VENCEDORA deverá apresentar documento de cobrança, constando de forma discriminada, a efetiva realização do objeto, informando, ainda, o nome e número do banco, a agência e o número da conta-corrente em que o crédito deverá ser efetuado;
- 9.2 A LICITANTE VENCEDORA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:
  - a) Certidão de regularidade com a Seguridade Social;

- b) Certidão de regularidade com o FGTS;
  - c) Certidão de regularidade com a Fazenda Federal;
  - d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
  - e) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.
- 9.3 Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela LICITANTE VENCEDORA, no Setor de Malote do TRF da 5ª Região, localizado térreo do edifício sede, situado na Avenida Cais do Apolo, S/N, Ed. Ministro Djaci Falcão, Recife/PE – CEP: 50030-908, CNPJ 24.130.072/0001-11.
- 9.4 Caso o objeto contratado seja faturado em desacordo com as disposições previstas no Edital e neste Termo de Referência ou sem a observância das formalidades legais pertinentes, a LICITANTE VENCEDORA deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança, não configurando atraso no pagamento;
- 9.5 Após o atesto do documento de cobrança, que deverá ocorrer no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** contado do seu recebimento no protocolo do TRF da 5ª Região, o gestor da contratação deverá encaminhá-lo para pagamento.

### **DO PAGAMENTO**

- 9.6 O pagamento será efetuado, em **parcela única**, mediante crédito em conta-corrente até o **5º (quinto) dia útil** após o atesto do documento de cobrança e cumprimento da perfeita realização dos serviços e prévia verificação da regularidade fiscal e trabalhista da LICITANTE VENCEDORA.
- 9.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo TRF da 5ª Região, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da obrigação, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \rightarrow I = \frac{(6/100)}{365} \rightarrow I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

- 10.1. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de cada item contratado, desde que a despesa não esteja liquidada.
- 10.2. Por acordo entre as partes as supressões poderão ser superiores ao limite de 25% estabelecido no item anterior.
- 10.3. Efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do edital e seus anexos.
- 10.4. Executar diretamente o objeto contratado, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo TRF 5ª. REGIÃO.
- 10.5. Ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração do TRF 5ª. REGIÃO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento dos produtos em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, quando da fiscalização ou o acompanhamento pelo TRF 5ª. REGIÃO.
- 10.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo TRF 5ª. REGIÃO, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento.
- 10.7. Substituir no prazo de 5 (Cinco) dias úteis, qualquer material que a Fiscalização do TRF 5ª. REGIÃO considerar que esteja com defeito ou não atenda às especificações exigidas neste Termo.
- 10.8. Comunicar por escrito ao Fiscal do TRF 5ª. REGIÃO, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
- 10.9. Observar as normas legais de segurança que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados.
- 10.10. Não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- 10.11. Manter durante toda a execução deste objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de

habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/1993;

- 10.12. Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço, sob pena de infração contratual;
- 10.13. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e no Termo de Referência.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DO TRF 5ª. REGIÃO**

- 11.1. Permitir o acesso de fornecimento da LICITANTE VENCEDORA, aos locais de entrega.
- 11.2. Prestar informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados da LICITANTE VENCEDORA.
- 11.3. O fiscal do TRF 5ª. REGIÃO ou responsável pela Seção de Segurança Institucional anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.
- 11.4. As decisões e providências que supervisor da Seção de Segurança julgar que ultrapassem suas competências deverão ser comunicadas ao Diretor da Subsecretaria de Segurança Institucional, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

---

- 11.5. O Fiscal do contrato ou responsável pela Seção de Segurança deverá sustar qualquer fornecimento que esteja em desacordo com o especificado.
- 11.6. Não obstante a LICITANTE VENCEDORA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos produtos especificados, o TRF 5ª. REGIÃO reserva-se o direito de exercer a mais ampla, irrestrita, permanente e completa fiscalização, diretamente ou por outros prepostos designados.
- 11.7. Comunicar oficialmente à LICITANTE VENCEDORA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
- 11.8. Atestar na nota fiscal/fatura, apresentadas pela CONTRATADA, por meio do fiscal designado, o efetivo fornecimento do objeto acima especificado.
- 11.9. Sendo devidamente atestada, a nota fiscal/fatura deverá ser protocolizada e encaminhada à SOFC para contabilização e liberação do pagamento.

- 11.10. Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Instrumento e/ou no Edital;
- 11.11. Cumprir com as demais obrigações constantes do Edital e neste Termo de Referência.

## 12. DA SELEÇÃO DOS FORNECEDORES

- 12.1. Modalidade: Pregão Eletrônico.

Justificativa: O objeto caracterizado pelo termo de referência teve padrão de qualidade e desempenho definidos objetivamente, além de tratar-se de objeto plenamente disponível no mercado. Desse modo, consoante previsão do art. 1º da Lei nº 10.520/02 c/c art. 2º do Dec. Fed. nº 5.450/05, o pretendido certame licitatório deverá ser processado na modalidade pregão.

- 12.2. Tipo: Menor Preço Global

Justificativa: O Agrupamento de itens visa a despertar maior interesse pela licitação, em virtude dos pequenos valores de cada item isoladamente, além de permitir a redução dos trabalhos de acompanhamento e fiscalização, reduzindo o custo administrativo.

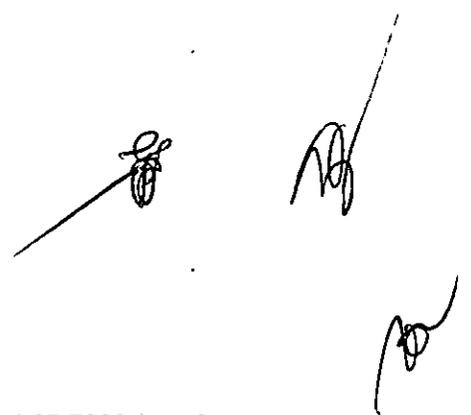
- 12.3. Regime de Execução será o de fornecimento integral.

- 12.4. Aplicação do direito de preferência micro e pequena empresa. Lei Complementar nº 123/06 e Decreto Federal nº 6.204/2007.

Justificativa: Participação exclusiva de micro e pequenas empresas, conforme determina o art. 6º do Decreto Federal nº 6.204/2007, em razão de ter o valor estimado, por lote, ficado abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

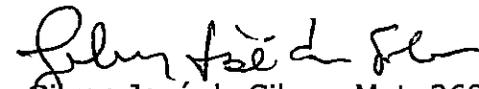
- 12.5. Apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica em nome da licitante, pessoa jurídica, e fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

Recife, 01 de outubro de 2021.





Olivian Pereira de Melo Júnior- Mat. 1301  
Diretor da Subsecretaria de Segurança Institucional



Gilvan José da Silva - Mat. 269  
Supervisor da Seção de Segurança



Mário Adriano Cordeiro da Silva - Mat 950  
Agente de Polícia Judicial



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL 5ª REGIÃO

**NÚCLEO DE AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES (T5-SA-COMPRAS)**

**PAD Nº 206/2021**

Poder Judiciário TRF 5ª Região Secretaria Administrativa		<b>PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA - PAD</b>					Nº	Data Emissão PAD			
		<b>E ESTIMATIVA DE IMPACTO FINANCEIRO DE DESPESA DIRETA</b>					206/2021	04/10/2021			
Unidade Técnica:	SSI	Pedido nº:	2522	Data Pedido de Compra:	01/10/2021	Tipo de Despesa:	Aquisição de material				
Justificativa:	Considerando que as Bandeiras do Brasil e dos estados de Alagoas, Ceará, Paraíba, Pernambuco, Rio Grande do Norte e Sergipe, com seu uso natural acontecem os desgastes e precisam ser substituídas, considerando ainda que existe a obrigatoriedade de hasteamento das Bandeiras prevista no Decreto Lei Nº 9079/1946, Decreto 4545 de 1942 e no Ato Nº 08/2021 do Gabinete da Presidência do TRF5, que determina as atribuições da Seção de Segurança.										
Resumo do Objeto:	Confecção de Bandeiras do Brasil medindo 5 Panos e de cada Estado que compõem a Jurisdição do TRF5R (AL, CE, PB, PE, RN, SE) todas para uso nos mastros externos localizados em frente ao Edifício Sede do Colendo Tribunal Regional Federal da 5ª Região.										
Item	QTDE.	UNID. REF.	Descrição	Amostra	Elemento Despesa	Preço Unitário	Total	Exerc. Atual	1º Ano subsequente	2º Ano subsequente	
1	3	UNIDADE	Confecção de bandeira Bandeira do Brasil de 5 Panos(L. 2,25 x C. 3,20m ABNT NBR IC 287:2014) confeccionadas em tecido 100% Poliéster com fio de alta resistência, com 02 faces o 02(dois) ilhoses costurados com barra dupla para uso nos mastros externos ao prédio sede do TRF5.	Não	339030.50	R\$ 300,00	R\$ 900,00	R\$ 900,00			
2	18	UNIDADE	Confecção de bandeira 03 Bandeiras dos Estados que compõem a Jurisdição do TRF5R (AL,CE,PB,PE,RN,SE)medindo 4 Panos (L.1,80 x C.2,58M ABNT NBR IC 287:2014) confeccionadas em tecidos 100% Ploiéster com fio de alta resistência, com 2 Faces e 2 Ilhoses costurados com barra dupla.	Não	339030.50	R\$ 190,00	R\$ 3.420,00	R\$ 3.420,00			
						Total	R\$ 4.320,00	R\$ 4.320,00			
Este PAD acarretará despesas indiretas:			Não		Prazo de garantia / validade:		6 Meses				
Prazo de entrega:	30 Dias Corridos	Local de Entrega:	Seção de Segurança Institucional								
Tipo de entrega:	Única	Horário de Entrega:	12:00:00 às 17:00:00		Termo de Referência/Projeto Básico:			Não			
Prazo de pagamento:	10 Dias	Forma de Pagamento:	Único			Prazo de recebimento definitivo:		5 dias			
Critério de julgamento:	Menor preço global		Período de vigência da contratação:								
Gestor responsável:	Gilvan José da Silva		Telefone do gestor:	(81) 3425-9376		Email do gestor:		gjsilva@trf5.jus.br			
Observações:											
Ciência e aprovação da Unidade Técnica: Data:	Responsável pela cotação das despesas: Data:	Fica(m) registrado(s) o(s) impacto(s) orçamentário(s) informado(s) para este e/ou para o(s) próximo(s) exercício(s), o(s) qual(is) será(ão) computado(s) oportunamente nos registros orçamentários das despesas deste Tribunal. A presente despesa tem adequação com a Lei Orçamentária para o presente exercício e compatibilidade com o Plano Plurianual para os exercícios futuros, sendo o(s) impacto(s) financeiro(s) para este e/ou futuros exercícios os mencionados na presente planilha. Programa Trabalho: Elemento de Despesa: Data:					Declaro haver compatibilidade com o disposto no artigo 16, incisos I e II, da Lei Complementar nº 101/2000, nos termos do presente documento e autorizo a Secretaria Administrativa a tomar as devidas providências. Data:				
Unidade Técnica	Diretor	Área Orçamentária (SOF)					Ordenador da despesa				
Unidade Técnica solicitante:SSI.											

Em 14 de outubro de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **OLIVAN PEREIRA DE MELO JUNIOR, DIRETOR DE SUBSECRETARIA EM EXERCÍCIO**, em 18/10/2021, às 16:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO NOBRE TAVARES, DIRETOR(A) DE SECRETARIA**, em 27/10/2021, às 10:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **2373390** e o código CRC **F54D95CE**.